

DECRETO Nº 2.377, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.817, de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.745,18 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.02.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL		
3.3.3.90.30.0000 – 47487	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47161	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$	745,18
	TOTAL.....	R\$	1.745,18
Recurso 1063 – Programa IGD-SUAS			

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 1.745,18 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$	1.745,18
TOTAL.....	R\$	1.745,18
Recurso 1063 – Programa IGD-SUAS		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de abril de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração